**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 019**

**DECRETO Nº 019/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “EXPOAD”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Orgânica do Município de Deodápolis de 05 de abril de 1990, conforme artigo 102, parágrafo 3º;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Deodápolis, que ocorre no dia 13 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o anseio popular para a realização do mencionado evento, voltado para o lazer e entretenimento da população local, com a apresentação de rodeio, shows variados, dentre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Fica permitido o uso, a título precário, do Parque de Exposições de Deodápolis-MS, localizado à Rua Osmir de Andrade, nesta cidade de Deodápolis, à empresa Federação de Rodeio de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 18.145.657/0001-02, com endereço à Rua Antonio Lino Barbosa, 1130, Conj II, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, representada neste ato pelo seu diretor, Srº Sidnei Adriano Marafiga Correa, portador da cédula de identidade RG nº 899546 SSP/MS e CPF nº 592.627.701-97, residente e domiciliado à Rua Padre Edsom Nogueira Lima, 2025, Jardim Pelicano, Dourados/MS, para a realização do evento denominado EXPOAD nos dias 12 à 15 de maio de 2016.

**Art. 2º** . Cumprirá a empresa a adotar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente e afeita à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da platéia, dos bens e do prédio público, ora cedido, cumprindo destacar o ECAD, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros Militar, Alvará Judicial expedido pelo Juizado da Infância e da Juventude local, dentre outros afeitos ao evento.

**Art. 3º** . O prazo de vigência da presente permissão será de 25 de abril a 25 de maio de 2016.

**§ 1º** . A entidade deverá entregar o imóvel nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar na data do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para a realização do evento.

**§ 2º .** A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento no prazo descrito no parágrafo anterior sujeitará a incorporação dos mesmos ao patrimônio público municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.

**Art. 4º .** Fica determinado às Unidades Administrativas competentes, o acompanhamento das realizações do evento, de modo a fazer cumprir as determinações contidas no presente e resguardar o bem público ora permitido.

**Art. 5º .** Não será devido à administração nenhum montante referente aos valores arrecadados no evento.

**Art. 6º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis - MS, 18 de abril de 2016.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal